

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar aos candidatos que obtiverem as 10 melhores classificações no processo de Avaliação Curricular, sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83 -A/2009, de 22/01.

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$[AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$ em que:

HL — Habilitações Literárias;
 FP — Formação Profissional
 EP — Experiência Profissional.

6.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$ em que:

CF — Classificação Final;
 AC — Avaliação Curricular;
 EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

6.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8 — O Júri do concurso é constituído por:

Presidente: Luís Sottomaior Braga, Presidente do Conselho Executivo

Vogais efectivos: Joaquim Paulo Riba Nobre Lopes Lima, Coordenador do CNO; Vítor Manuel Ribeiro Faria, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes: Luís Alexandre da Torre Gaivotto, Vice-Presidente do Conselho Executivo; António Correia Barbosa, Assistente Técnico.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Darque e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Agrupamento Vertical de Escolas de Darque, Apartado 30, 4901-903 Darque, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

10.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d)

e e) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Agrupamento (www.escolasdarque.com/portal) bem como afixada em local visível das instalações da Escola EB 2/3 Carteadado Mena, após aplicação dos métodos de selecção.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Sottomaior Braga*.

201645794

Escola Secundária Ferreira de Castro

Aviso n.º 7865/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Geral Transitório realizado em 17 de Março de 2009, se encontra aberto o concurso, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento do lugar de Director da Escola Secundária Ferreira de Castro em Oliveira de Azeméis.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária Ferreira de Castro (<http://www.esfcastro.pt>) e nos serviços Administrativos da Escola, de acordo com regulamento para a eleição do director, aprovado pelo Conselho Geral Transitório desta Escola.

3 — Do requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental.

b) Projecto de Intervenção na Escola Secundária Ferreira de Castro, que contemple a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias e uma programação das actividades a realizar no mandato.

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que considere relevantes.

Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Ferreira de Castro, em horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola Secundária Ferreira de Castro, Rua Dr. Silva Lima — 3720-298 Oliveira de Azeméis.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata;

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Afixação de listas — As listas provisórias dos candidatos admitido e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola, no prazo de cinco dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António da Costa Pereira dos Santos*.

201645931

Agrupamento Vertical Gonçalo Mendes da Maia

Aviso n.º 7866/2009

Nos termos do disposto no artigo 22 do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril e do artigo 5 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se